



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Luis Santos Pereira Filho

Substitutivo nº 01 ao PL 226/2021

Trata-se de Substitutivo nº 01 da Vereadora Iara Bernardi ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas que "*Institui no âmbito municipal na cidade de Sorocaba o "Dia da Luta contra a Corrupção"*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **antirregimentalidade** do Substitutivo.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

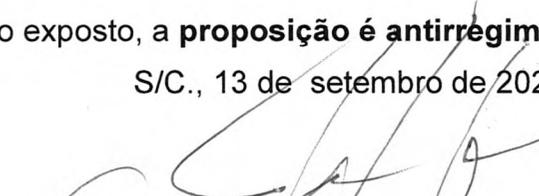
Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela é antirregimental por não se referir diretamente à matéria proposta originalmente, modificando e acrescentando diversos outros ilícitos à proposição original, sendo que, para tanto, o Regimento Interno estabelece a necessidade de formulação de proposição autônoma:

Art. 117. Substitutivo é a proposição apresentada como sucedânea de outra, não implicando em alteração da autoria do projeto original.

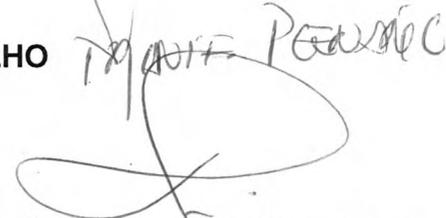
§ 1º O substitutivo será redigido com os mesmos requisitos do projeto original, referindo-se diretamente à matéria do mesmo, pois em caso contrário será destacado como projeto autônomo, competindo ao seu autor formulá-lo.

Pelo exposto, a **proposição é antirregimental**

S/C., 13 de setembro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator


CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro